A O. Dia p/ Sess

Em 21 / 06 / 200

PRESIDENTE

PROTOCOLO 013
Recebi o Presente Documento
As 14 horas.
Em 18 / 06 / 2004

Projeto de Lei nº001/2004.

Súmula: Fixa o subsídio do Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, para o mandato de 2005/2008 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado em R$ 10.187,00(Deis mil cento e oitenta e sete reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005 e a findar-se em 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Lei, constitui parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior, dar-se-á em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2005 (01/01/2005), revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, em 18 de junho de 2004.

Manoel Carlos Monteiro

Marcos Roberto de Oliveira

Airton Minoru Uchida

JUSTIFICATIVA

É de competência exclusiva da Câmara Municipal, fixar o subsídio do Prefeito Municipal em cada Legislatura, para vigorar na subsequente, conforme o disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, observado o que dispõem os arts. 37, XI e 39, § 4°.

Cumprindo o que determina o art. 31, VII da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 51, IV, "c", do nosso Regimento Interno, após vários estudos e embasados nas legislações em vigor, é que esta Comissão está fixando o subsídio do Chefe do Executivo Municipal, para o mandato de 2005/2008.

Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para que os nobres companheiros possam, soberanamente deliberarem.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 2004.

Manoel Carlos Monteiro

Marcos Roberto de Oliveira

Airton Minoru Uchida